



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 021/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº 544/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a confecção e fornecimento de camisas e uniformes, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de camisas e uniformes, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

Deve-se ressaltar que os produtos e serviços constantes na presente licitação são extremamente necessários para manutenção da administração em geral:

- CAMISAS E UNIFORMES DIVERSOS: são extremamente necessários para manutenção dos setores diversos desta municipalidade, tais como:
- SEMAD – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores e campanhas diversas;
- SEMAT – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores e campanhas diversas;
- SEOVI – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores da área administrativa, oficina mecânica, servidores em obras diversas da Zona Rural e campanhas diversas;
- SEMINF – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores da área administrativa, oficina mecânica, garis, limpeza pública, servidores em obras diversas da Zona Urbana e campanhas diversas;
- SEMED – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores da área administrativa, alunos das Escolas Municipais de Ensino Infantil e campanhas diversas;
- SEMIS – Necessita do material supra citado para fardamentos de servidores da área administrativa, projeto “Craque Só de Esporte”, manutenção dos demais programas desenvolvidos por esta secretaria e campanhas diversas;



- Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos PBS em anexo que originarem este processo licitatório.

Considerando que os produtos e serviços acima citados são imprescindíveis para o bom funcionamento das atividades desta municipalidade, no desenvolvimento das atividades fins

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a confecção e fornecimento de CAMISAS E UNIFORMES, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 544/2014, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
01	Boné com proteções laterais - sublimação	und	1.050
02	Boné simples - com sublimação	und	550
03	Sacolas educativas p/ câmbio de carro (p/campanhas de educacionais) TNT	und	20.000
04	Calça comprida em tecido de brim grosso	und	850
05	Calça comprida em tecido de brim grosso c/ refletivo	und	850
06	Camisa em tecido brim grosso manga longa - com sublimação cor vermelha ou cinza	und	1.700
07	Uniformes Macacão Comprido de Tecido de Brim c/ 2 Logomarcas p/ divisão de Educação Ambiental.	und	15
08	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga longa, adulta , cor Branca	und	1.570
09	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga longa, infantil , cor Branca	und	500
10	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga longa com capus cor vermelha ou laranja	und	2.000
11	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga longa com capus cores diversas	und	1.600
12	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga curta, adulta , com barra dupla nas manga e barra, na cor branca.	und	5.000
13	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga curta, adulta , com barra dupla nas manga e barra, cores diversas	und	2.400
14	Camiseta de malha piquet c/ sublimação no bolso, manga curta, cores escuras.	und	380
15	Camiseta gola polo c/ impressão em policromia personalizada (sublimação na frente e costas)	und	1.850
16	Camiseta gola polo c/ sublimação no bolso	und	1.250
17	Roupas para teatro	und	90
18	Uniformes (camisa de tecido tricolini manga curta, com 02 logomarcas)	und	380
19	Uniformes (camisa de tecido tricolini manga longa, com 02 logomarcas)	und	380
20	Uniformes Completo (Camisa Regata e short) Tam: 1 à 4 Anos	und	3.000
21	Conjunto: Short/camiseta de malha poliester infantil c/ sublimação na frente, tamanho: 6 a 10 anos. Camiseta manga curta , c/ barra dupla nas mangas e barra.	cjtº	2.100
22	Uniformes Completo (Camisa, Shorte E Bolsa Tipo Sacola Com Fio)	und	800



23	Camiseta de malha fria poliester c/ sublimação na frente e costa, manga longa, infantil , cor Branca, Tam: 3 a 6 anos	und	1.000
24	Camiseta de malha poliester c/ sublimação na frente e costa, manga curta, com barra dupla nas manga e barra, Infantil (Cores escuras), Tam: 6 a 16 anos	und	3.100

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – As camisas e uniformes, deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.3 – O fornecimento e/ou execução será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – As camisas e uniformes será **IMEDIATO** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Altamira/PA, **GESTOR** da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA** a **LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade das camisas e uniformes, verificando suas características, devendo notificar qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – As camisas e uniformes deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após



comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do § 6º do art. 23 do Decreto Municipal nº 544/2014.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento e/ou execução em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – As camisas e uniformes, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário de entrega das camisas e uniformes, deverão obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto

5.13.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato;

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as camisas e uniformes.

5.16 - As camisas e uniformes, objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira/PA.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem



necessárias para o fornecimento e/ou execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento das camisas e uniformes ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento e/ou execução;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Altamira/PA, 07 de março de 2019.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 1804/2018



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social
